

Agência  
Goiana de  
Defesa  
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 150, de 17 de março de 2022

- [Revogada pela PORTARIA Nº 418, DE 25 DE SETEMBRO 2023](#)

~~Constituiu a Comissão Permanente de  
Sindicância e de Processo Administrativo  
Disciplinar CPSPAD.~~

~~O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA,  
no uso das atribuições legais que lhe confere a [Lei nº 14.645](#), de 30 de dezembro de 2003, que  
altera a [Lei Estadual nº 13.550](#), de 11 de novembro de 1999;~~

~~Considerando a [Lei nº 20.491](#), de 25 de junho de 2019, que estabelece a  
organização administrativa do Poder Executivo, e ao Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo  
[Decreto nº 9.550](#), de 8 de novembro de 2019;~~

~~E considerando a [Lei Estadual nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020 que dispõe  
sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e  
fundações públicas estaduais, resolve:~~

~~Art. 1º Constituir a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo  
Administrativo Disciplinar CPSPAD junto à Agência Goiana de Defesa Agropecuária  
AGRODEFESA, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:~~

~~I - Presidente:~~

~~Eleonora Ferreira de Macedo, CPF: ~~\*\*\*.406.101\*\*~~, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~II - Vice-Presidente:~~

~~Leonardo Barros de Macedo, CPF: ~~\*\*\*.449.901\*\*~~, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~III - Membros:~~

~~1.Adriana Mércia de Freitas Ferreira, CPF: **\*\*\*.231.941 \*\***, Assistente de Gestão Administrativa;~~

~~2.Cristiane Apolo Correa Martins, CPF: **\*\*\*.716.121 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~3.Danielle Muniz Pessoa Aires, CPF: **\*\*\*.649.753 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~4.Elson Silva Moraes, CPF: **\*\*\*.065.091 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~5.Ernani Flávio Lopes Barbosa, CPF: **\*\*\*.757.241 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~6.Flávio Barros Santana, CPF: **\*\*\*.469.227 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~7.Heloísa Rocha, CPF: **\*\*\*.211.871 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~8.Hérika Xavier da Costa, CPF: **\*\*\*.530.221 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~9.Hidelbrando Ricardo Domeneguete Amaral, CPF: **\*\*\*.728.241 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~10.Ismael Soares Ferreira, CPF: **\*\*\*.887.821 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~11.Janaína Silva Campos, CPF: **\*\*\*.641.991 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~12.Luana Batistella Palhais, CPF: **\*\*\*.110.491 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~13.Magnus Guiamarães Brandão da Silva, CPF: **\*\*\*.924.241 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~14.Maria Lúcia Martins Simões, CPF: **\*\*\*.770.686 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~15.Matteus Gouveia Moraes, CPF: **\*\*\*.749.271 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~16.Max Gonçalves dos Santos e Silva, CPF: **\*\*\*.445.421 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~17.Maxwell Carvalho de Oliveira, CPF: **\*\*\*.756.306 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~18.Michelle Nana Ferreira Barbosa, CPF: **\*\*\*.215.377 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~19.Mohamad Yussef de Sousa, CPF: **\*\*\*.575.761 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~20. Pedro Paulo Rodvalho Rosa, CPF: **\*\*\*.801.101 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~21. Silvânia Andrade Reis, CPF: **\*\*\*.389.266 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~22. Sílvio Afonso da Silva, CPF: **\*\*\*.039.621 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~23. Stephania Maria Texeira Furtado, CPF: **\*\*\*.263.916 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~24. Telma Cristina Ferreira Gonzaga, CPF: **\*\*\*.507.171 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário;~~

~~25. Valmir Crispim dos Santos, CPF: **\*\*\*.361.841 \*\***, Agente de Fiscalização Agropecuária;~~

~~26. Wéber Rosa Roriz, CPF: **\*\*\*.648.041 \*\***, Fiscal Estadual Agropecuário.~~

~~Parágrafo Único. O presidente da Comissão será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos eventuais, pelo vice-presidente.~~

~~Art. 2º A designação dos servidores, desta Portaria, para conduzir os procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar constitui encargo de natureza obrigatória, exceto nos casos de suspeição ou impedimento legalmente admitidos.~~

~~Art. 3º A distribuição dos procedimentos de sindicância e processo administrativo disciplinar será determinada pelo presidente da Comissão.~~

~~Art. 4º A designação dos membros que compõem as subcomissões de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar será de responsabilidade da autoridade instauradora nos termos dos artigos 213 e 220 estabelecidos pela [Lei nº 20.756](#), de 28 de janeiro de 2020.~~

~~Art. 5º O exercício das atividades na comissão se dará sem prejuízo das funções destes servidores nos seus atuais locais de lotação.~~

~~Art. 6º A comissão, ora constituída, deverá adotar as normas vigentes na condução dos procedimentos correccionais.~~

~~Art. 7º Revoga-se a [Portaria nº 006/2021](#), (000017601906), de 06 de janeiro de 2021.~~

~~Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

JOSÉ ESSADO NETO  
Presidente

Este texto não substitui o publicado no D.O de 22/03/2022